

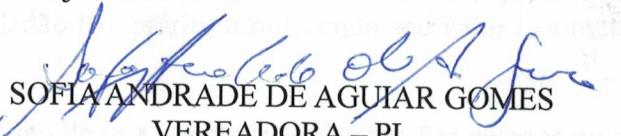


EMENDA MODIFICATIVA nº ____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 830/2025

Art. 1º O § 3º do art. 163 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Cada vereador poderá figurar como primeiro signatário em até 10 (dez) requerimentos de concessão de Título de Cidadão Honorário por ano, observando-se que a realização das sessões solenes ou especiais para a entrega das honrarias estará sujeita à disponibilidade de agenda e às condições administrativas da Câmara Municipal.”. (NR)

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.


SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL


Thiago Tezzari


Thiago Tezzari
Vereador - PSD



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente alteração visa conferir maior equilíbrio e planejamento à concessão de Títulos de Cidadão Honorário, preservando a relevância e o prestígio desta honraria e compatibilizando-a com a capacidade organizacional e logística da Câmara Municipal.

Ao estabelecer o limite de 05 (cinco) requerimentos por vereador para cada Sessão Legislativa, evita-se a banalização do instituto e assegura-se que as homenagens sejam criteriosamente propostas e apreciadas. Assim, dessa forma, preserva-se a importância e a solenidade do Título de Cidadão Honorário, fortalecendo seu valor institucional e simbólico para a sociedade.

Além disso, a previsão de que a realização das sessões solenes ou especiais para a entrega das honrarias dependerá da disponibilidade de agenda e das condições administrativas da Casa visa otimizar o planejamento dos atos e garantir que todas as cerimônias possam ocorrer com a devida estrutura e destaque, prestigiando tanto o homenageado quanto o vereador proponente.

Diante disso, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda, como instrumento de aperfeiçoamento institucional e valorização da função simbólica e cívica das homenagens concedidas por esta Câmara Municipal.